

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração e da Previdência

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO – PESSOA JURÍDICA

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Dados do requerente: | |
| *Razão Social: | |
| Nome Fantasia: | |
| *CNPJ: | |
| *Nome do representante: | |
| *Cargo: | |
| Endereço: | N.º: |
| Cidade: | |
| Estado: | |
| *E-mail: | Telefone:() _____ - _____ |
| *Preenchimento obrigatório | |
| Dados do processo: | |
| Protocolo: | |
| Detalhamento do pedido: | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| Recebimento de resposta: | |
| <input type="checkbox"/> e-mail <input type="checkbox"/> Correspondência física <input type="checkbox"/> Buscar/Consultar no setor | |

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

| | |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cidade: | Estado: |
| *E-mail: | Telefone: () - |
| *Preenchimento obrigatório | |
| Dados do processo: | |
| Protocolo: | |
| Detalhamento do pedido: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Recebimento de resposta: | |
| () e-mail () Correspondência física () Buscar/Consultar no setor | |

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura

ANEXOS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7304 /2021
ANEXO VI



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração e da Previdência

| TERMO DE ENTREGA DE COMUNICAÇÃO OU CÓPIA DO PROTOCOLO | |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo n.º: | |
| Comunicação entregue por: | |
| Órgão: | |
| Unidade Administrativa: | |
| Data da Entrega: | ____/____/____ |
| Entrega de Comunicação: | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Documento de folhas ____ a ____ |
| Entrega de Cópia do protocolo | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Nome do Interessado: | |
| CPF: | |
| Assinatura do Interessado ou Procurador: | |
| Observações adicionais: | |
| _____ Chefia da Unidade Administrativa | |

ANEXOS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7304 /2021
ANEXO VII



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração e da Previdência

| TERMO DE GUARDA DE ARQUIVO FÍSICO | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Declaramos que a unidade administrativa assume inteira responsabilidade pelos documentos/objetos sob sua guarda, devendo mantê-los em bom estado de conservação até que ocorra o arquivamento dos autos, conforme art. 14 do Decreto xxxx/2020. | |
| Protocolo Relacionado n.º: | |
| Órgão: | |
| Unidade Administrativa: | |
| Data de Guarda: | ____/____/____ |
| Descrição do Arquivo Físico | |
| () Documentos () Objetos | |
| Ítem: | |
| Espécie: | |
| Nº de Páginas: | |
| Referências: | |
| Nº/Ano da Unidade de Armazenamento: | |
| Sala: | |
| Estante: | |
| Prateleira: | |
| Observações adicionais: | |
| _____ Chefia da Unidade Administrativa | |

ANEXOS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7304 /2021
ANEXO VIII



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração e da Previdência

| TERMO DIGITALIZAÇÃO DE PROTOCOLO FÍSICO | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Atestamos que foram digitalizados os autos físicos do protocolado, conforme art. 22 do Decreto xxxx/2020 sendo que as cópias digitalizadas conferem com as originais. | |
| Protocolo n.º: | |

| | |
|-------------------------------------------|----------------|
| Número de Páginas: | |
| Digitalizado por: | |
| Órgão: | |
| Unidade Administrativa: | |
| Data da Digitalização: | ____/____/____ |
| Observações adicionais: | |
| _____ Chefia da Unidade Administrativa | |

78137/2021

DECRETO Nº 7.305

Institui o PROJETO AVANÇA PARANÁ financiado pelo Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 20.010, de 13 de novembro de 2019, bem como o conteúdo nos protocolados nºs 16.930.411-4 e 17.020.210-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o PROJETO AVANÇA PARANÁ, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, por meio da sua unidade de execução programática Coordenação de Desenvolvimento Governamental e Projetos Estruturantes – CDG, com o objetivo de:

I – melhorar as condições de segurança, conforto e nível de serviço das rodovias estaduais e estradas rurais;

II – controlar e minimizar a erosão marinha, melhorar o funcionamento do sistema de drenagem e revitalizar urbanisticamente a Orla de Matinhos;

III – aperfeiçoar e garantir maior segurança à população;

§ 1º Para efeito deste Decreto, equivalem-se as expressões PROJETO AVANÇA PARANÁ e PROJETO.

§ 2º Os recursos financeiros necessários para a implementação do PROJETO serão advindos de parte do Contrato de Financiamento firmado em 09 de setembro de 2020 entre o Banco do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal e o Estado do Paraná no valor de R\$ 1.600.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais).

Art. 2º O PROJETO envolve as iniciativas previstas no Plano Plurianual 2020-2023 do Estado do Paraná e respectivos executores, conforme segue:

| PROJETO/ATIVIDADE (Nº) | INICIATIVA (NOME) | EXECUTORES |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6397 | Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual | Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL / Departamento de Estradas de Rodagem – DER |
| 6206 | Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST/ Instituto Água e Terra – IAT |
| 6257 | Fortalecimento da Agricultura Familiar | Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB |
| 5014 | Investimentos para a Segurança Pública | Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP |

Art. 3º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, o Comitê Gestor do PROJETO AVANÇA PARANÁ, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidade:

I – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL;

II – Casa Civil – CC;

III – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

IV – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

V – Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP;

VI – Instituto Água e Terra – IAT, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST;

VII – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

§ 1º O Comitê Gestor a que se refere o caput deste artigo terá prazo de duração limitado ao período de execução do Projeto.

§ 2º O Comitê Gestor será presidido pelo representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, que em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

§ 3º Os membros relacionados nos incisos I a VII do art. 3º contarão com suplentes, oficialmente indicados pelos órgãos e entidades, que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos representantes legais das pastas e designados por ato do Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

Art. 4º Ao Comitê Gestor do PROJETO AVANÇA PARANÁ compete:

I – Promover a articulação do PROJETO AVANÇA PARANÁ com os demais setores representativos da sociedade paranaense;

II – Participar do acompanhamento da execução do PROJETO AVANÇA PARANÁ, visando assegurar o atendimento das exigências do Contrato de Financiamento, o atingimento dos objetivos e possíveis correções das ações implantadas quando necessário;